



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

ALTO SANTO - CEARÁ

LEI Nº 123/78

De 21 de março de 1978

Altera o Art. 1º da Lei nº 94/74 de 03 de dezembro de 1974, que a prova o Plano Rodoviário Municipal e as Siglas das Rodovias do Município de Alto Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 94/74 de 03 de dezembro de 1974, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal com as respectivas siglas, as quais constitui-se das Letras AS, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 3017 de 10 de outubro de 1973, e a resolução nº 838 de 1º de junho de 1973, obedecendo a seguinte discriminação:

AS-110 - Marrecas - RR-116 - Poção - Sambito - Lagoa da Serra - Cacimba do Cunha - Palhano - Divisa o/Iracema.

AS-120 - Divisa o/São João do Jaguaribe - Barra do Figueiredo - Morrinhos - Batoque - Carvalho - Jardim - Alto Santo - Casa Nova - Extrema - Cruzeiro do Sul - Cajazeiras - Arara - São José - Divisa o/Iracema

AS-210 - Barra do Figueiredo - Vila Oriente - RR-116 - Arisco - Santa Fé - Milagres - Belém - Divisa o/Tabuleiro do Norte.

AS-220 - Cabrito - Marrecas - RR-116 - Carvalho - Papa - Juremal - Armador - Baixo Grande - Belém - Divisa o/Tabuleiro do Norte.

AS-230 - Castanhão - Castolândia - RR-116 - Sambito - Alto Santo - Teodósio - Suspiro - Ferraz - Campos Velhos.

AS-240 - Tibolo - Santa Edite - Baixa da Cacimba - Belém

AS-310 - Divisa o/São João do Jaguaribe - Bom Jesus - Recanto - Caraubas - Xique-Xique - Melancia - Araçá - Divisa o/Jaguaribara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

ALTO SANTO - CEARÁ

AS-320 - AS-120 - São Paulo - Riacho Sêco - Luiz França - Divisa c/Iracema
AS-330 - Tibolo - Varzea Grande - Recreio - Baixa da Umburana - Divisa c/ Rio Grande do Norte.
AS-410 - Barra do Figueiredo - AS-120 - Roqueirão de Baixo - Castanhão - Barra do Junqueiro - BR-116 - Sombrio.
AS-420 - BR-116 - Vileta - Prado - Palhano - AS-110.
AS-430 - AS-230 - Cacimba do Cunha - AS-110
AS-440 - Cacimba do Cunha - AS-110 - CE-205
AS-450 - Varzea Grande - AS-330 - Aguas Boas - Baixa da Umburana - AS-330
AS-460 - Jardim - CE-205 - para BR-116.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, em 21 de março de 1978

Moacir Bonerra Freire
Moacir Bonerra Freire

Prefeito Municipal